



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020**

**EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 001/HSPM/2020
PROCESSO ELETRÔNICO nº. 6210.2020/0000846-7
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

O HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, TORNA PÚBLICO, através da sua COMISSÃO DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria nº. 61/2019 – GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO HSPM, publicada no DOC/SP nº. 86, de 09/05/2020, página 16 e Portaria nº 168/2019 – GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO HSPM, publicado no DOC/SP nº 197, de 17/10/2019, página 23, para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para: SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO ELÉTRICA NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO DE UM TOMÓGRAFO AQUILION PRIME – CANON. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 13.278/02 e suas alterações, Lei Municipal nº 14.145 de 07/04/06, Decreto Municipal nº 44.279/03, Lei Complementar n.º 123/06, Decreto Municipal n.º 48.184/07, Decreto Municipal nº 49.511/08, Decreto Municipal n.º 50.977/09, Decreto Municipal nº 56.475/15 e demais normas que regem a matéria.

As licitantes deverão apresentar seus envelopes nº 1 (Proposta) e nº 02 (Documentação) em 05/05/2020, até as 10 horas, na Comissão de Julgamento de Licitações do órgão licitante, localizado na Rua Castro Alves, 63/73, Sala 65, 6º Andar – Aclimação – São Paulo/SP, sendo que a abertura da licitação dar-se-á as 10 horas e 30 minutos, na Rua Castro Alves, 63/73, sala 76, 7º andar – Aclimação.

I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO ELÉTRICA NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO DE UM TOMÓGRAFO AQUILION PRIME – CANON.**
- 1.1.1. Os serviços a serem executados deverão obedecer às especificações contidas no Anexo II – Memorial Descritivo – Especificações/Condições de Execução deste Edital.**

II – CADERNO DE LICITAÇÃO

- 2.1. O caderno de licitação, composto de Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente, via internet, no site da Prefeitura da Cidade de São Paulo: <http://e-negocioscidade.sp.prefeitura.sp.gov.br>, ou, no HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, sito a Rua Castro Alves, 63/73 – Aclimação – São Paulo –SP – CJL, no horário das 09:00 às 16:00 horas, até o penúltimo dia útil que anteceder a data designada para a abertura do certame, portando Pen-Drive para gravação do arquivo.**
- 2.2. Quaisquer esclarecimentos ou informações relativas a parte Técnica deste Edital, serão prestadas mediante solicitação escrita, formulada até 2 (dois) dias úteis da data prevista para o recebimento dos Envelopes Proposta e Documentação. As informações administrativas relativas a esta TOMADA DE PREÇOS poderão ser obtidas junto a Equipe de Licitações (telefones: (11) 3397-7715 // 3397-7716 // 3397-7731 // 3397-7902).**

III – DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Só poderão participar do presente certame os licitantes:**

- 3.1.1. CADASTRADOS**



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

3.1.1.1. Aos interessados inscritos no Registro Cadastral da Secretaria de Infra-Estrutura Urbana e Obras da PMSP, bastará juntar no Envelope nº 02, **cópia reprográfica autenticada do “Certificado de Registro Cadastral”** com validade em vigor, compatível com o objeto licitado, bem como os documentos exigidos nos itens “7.1.2.h” (**Declaração quanto ao cumprimento do disposto na Lei 9.854/99**), “7.1.3” (**Documentação para comprovação da Qualificação Técnica**) e “7.1.4.” (**Documentação para Qualificação Econômico Financeira**).

3.1.2. NÃO CADASTRADOS

3.1.2.1. Aos demais interessados, não cadastrados na forma do subitem 3.1.1.1, nos termos previstos no artigo 22, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores, deverão incluir no envelope nº 02 os documentos exigidos nos subitens: 7.1.1 a 7.1.4 deste Edital.

3.1.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, poderão participar desta licitação usufruindo os benefícios estabelecidos na referida lei, devendo para tanto serem observadas as regras do Subitem 8.1.10 e subitens.

3.2. Todos os participantes deverão apresentar **Declaração de que cumprem plenamente os requisitos exigidos para habilitação (Anexo – IV do edital):**

3.2.1. Tal Declaração deverá ser apresentada na abertura do certame, fora dos envelopes 01-Proposta e 02-Documentação, sendo que a falta impedirá o licitante de participar do certame.

3.3. Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:

- a. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- b. Sob processo de falência;
- c. Impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Municipal de São Paulo e quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- d. Que estiverem impedidas de licitar e contratar por qualquer órgão da Administração Pública em todas as esferas;
- e. Enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
- f. Reunidas em consórcio.
- g. A licitante inclusa no CADIN (Cadastro Informativo Municipal), por força da Lei Municipal nº 14.094/05 e Decreto Municipal nº 47.096/06.

3.4. DA VISTORIA

3.4.1. Por tratar-se de um serviço complexo, é recomendado que seja realizada uma vistoria técnica, por um engenheiro eletricitista capacitado nesse tipo de serviço, de modo que sejam verificadas todas as condições de trabalho, bem como, análise das Cabines, todo percurso de passagem dos cabos e suas dimensões e o local que receberá o Tomógrafo.

3.4.2. A não realização de vistoria técnica não acarretará inabilitação da licitante, mas implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital quanto a composição dos preços ofertados, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações, **Modelo do Anexo – VII, devidamente assinado.**

3.4.3 - As empresas participantes poderão vistoriar os locais de segunda feira à sexta feira em horário a ser combinado com a Gerência de Engenharia através dos telefones 3397-8132/8133. A vistoria deverá ser realizada até o dia anterior (útil) à data da licitação, para verificar as condições em que serão executados os serviços, retirando o “Atestado de Vistoria”, **Modelo do Anexo – VI, devidamente assinado.**



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

3.5. A participação nesta licitação implica no reconhecimento pelo Licitante de que conhece, atende e submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como às disposições contidas na **Lei Municipal nº 13.278/2002, Decretos Municipais nº 44.279/2003, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar 123/06 e Decreto Municipal nº 56.475/2015** e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, não podendo ser invocado qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta e do integral cumprimento do ajuste.

IV – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **TOMADA DE PREÇOS**, ou ainda para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para a para a data fixada da sessão pública de recebimento dos envelopes Proposta e Habilitação.

4.1.1 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao edital deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações e protocolizadas nos dias úteis, das 8h00 às 14h00, na **Rua Castro Alves, 63/73 – 6º andar, sala 61, CEP 01532-001 – Aclimação – São Paulo – SP**.

4.1.2 - A Comissão Permanente de Licitação deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.

4.1.3 - Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização desta **TOMADA DE PREÇOS**.

4.1.4 A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, não o impedirá de participar desta **TOMADA DE PREÇOS**, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

4.1.5 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo ou de procuração que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugante.

V – VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS E DA DOTAÇÃO A SER ONERADA

5.1. O valor total orçado pelo **HSPM** para a prestação dos serviços, corresponde a **R\$ 364.990,70 (trezentos e sessenta e quatro mil novecentos e noventa reais e setenta centavos)** e foi composto com base nos preços da tabela oficial da **PMS/ SIURB/ EDIF/ SINAPI e CPU'S – Data Base - JUL/2019**, conforme Planilha de Custos – Anexo III deste Edital, e pesquisa de preços realizada dos itens não contemplados na Planilha EDIF (Memória de Cálculo);

5.1.1. Neste valor estão incluídos todos os custos básicos diretos, todas as despesas indiretas e os benefícios da empresa **BDI de 20,11%**, assim como os encargos sociais e trabalhistas (LST).

5.2. O valor do **item 5.1** é o máximo admissível, assim como a taxa de BDI máxima admitida é de 20.11% (sem desoneração).

5.3. Os recursos para a execução do objeto da licitação onerarão a dotação nº **02.00.02.10.10.302.3003.2.507.3.3.90.39.00.00**, do orçamento vigente e dotação própria neste exercício.

VI – DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

6.1. Cada participante só poderá apresentar uma única proposta, independentemente do número de editais adquiridos.

6.2. A Proposta deverá ser apresentada em envelope fechado e indevassável, que faça referência ao número da **TOMADA DE PREÇOS** ao qual se destina, e com identificação da empresa proponente, **utilizando obrigatoriamente**, o modelo do impresso correspondente, o qual integra o Edital como Anexos I.



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

- 6.2.1.** O Impresso Proposta (Anexo I), deverá ser assinados pelo representante legal da empresa ou procurador, devidamente qualificados (nome completo, R.G, CPF e cargo que exerce na empresa, e-mail e telefone de contato). Se o signatário for **sócio/proprietário**, deverá anexar cópia autenticada do **contrato social** e, se procurador, a **procuração com firma reconhecida, acompanhada do respectivo estatuto ou contrato social da empresa outorgante**. Caso essa documentação tenha sido apresentada para fins de credenciamento na sessão pública de recebimento dos envelopes, os documentos serão considerados para os fins deste item.
- 6.2.2.** A Proposta (Anexo I) deverá conter:
- 6.2.2.1.** Preço global dos serviços, com duas casas decimais, incluídos frete, quaisquer tributos e eventuais descontos. O preço cotado será “preço a vista”, não podendo ter embutidos encargos financeiros;
- 6.2.2.2.** Estes preços devem contemplar todos os tributos, taxas e/ou encargos de quaisquer natureza devidos aos poderes públicos, de todas as esferas, bem como os custos direta ou indiretamente relacionados com a realização do objeto desta licitação, sendo que todos os tributos, inclusive taxas, contribuições fiscais, encargos previdenciários e trabalhistas, e emolumentos devidos em razão da execução dos serviços serão de responsabilidade da licitante, que os recolherá sem direito a reembolso;
- 6.2.2.3.** Demonstrativo da composição da taxa (s) de BDI proposta, em forma de porcentagem, limitado a duas casas decimais, conforme modelo Anexo XII deste Edital;
- 6.2.2.4.** Prazo de validade da proposta será de mínimo de 60 dias corridos a contar da data da entrega dos envelopes contendo a proposta e documentos.
- 6.2.2.5.** Prazo de conclusão dos serviços: 60 (sessenta) dias corridos após a emissão de Ordem de Início, podendo ser prorrogado, mediante solicitação com justificativa encaminhada pela CONTRATADA à Superintendência do HSPM, e expressa autorização da Administração.
- 6.2.2.6.** Nome endereço e CNPJ da empresa;
- 6.2.2.7.** Planilha de Custos impressa conforme Anexo III, e também em arquivo digital (Excell) apresentado em pen drive ou CD ROOM, dentro do envelope proposta, com os valores fidedignos à Planilha impressa. Os valores devem ser apresentados em moeda corrente, em algarismos, contendo os preços unitários e totais de cada item do orçamento do **HSPM**, limitados a duas casas decimais, bem como o respectivo valor global (somatório preços totais cada item) e a indicação expressa da taxa de BDI.
- 6.2.2.8.** Nos preços unitários da Planilha de Custos – Anexo III orçados pelo licitante deverão estar compreendidos todos os custos de materiais (todos necessários á execução dos serviços), mão-de-obra (pessoal, transporte, alojamento, alimentação, assistência médica e social e os equipamentos de proteção individual necessários à segurança pessoal), equipamentos (operação e manutenção de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços), encargos sociais e trabalhistas, e demais despesas diretas.
- 6.2.2.9.** Não será admitida a alteração das quantidades dos serviços previstos na Planilha de Custos – Anexo III, nem preços unitários superiores àqueles orçados pelo HSPM.
- 6.2.2.10.** Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Considerar-se-á também que a não indicação no conjunto de composições dos custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetados, significa tacitamente que o seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação.
- 6.3.** A viabilidade/ inexecuibilidade dos preços, quando verificado e solicitado pela Comissão julgadora, deverá ser comprovada através dos seguintes documentos:
- 6.3.1.** Composições detalhadas dos custos unitários diversos dos orçados pelo HSPM;
- 6.3.2.** Detalhamento dos cálculos dos coeficientes utilizados;
- 6.3.3.** Tabela completa com os custos dos insumos utilizados nas composições de custos unitários;



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

- 6.3.4. Composição da taxa de encargos sociais para horistas e mensalistas;
- 6.3.5. Composição da taxa de BDI adotada.
- 6.4. Deverá, também, acompanhar a Proposta, a **Declaração de Vistoria – Anexo VI, conforme subitem 3.4.3. e Declaração de Conhecimento Pleno das Condições para Prestação dos Serviços – Anexo VII, conforme subitem 3.4.2. deste Edital.**
- 6.5. A apresentação da proposta implica na aceitação tácita de todas as cláusulas e termos da **Lei Federal 8.666/93, Leis Municipais 13.278/02 e 14.145/06**, suas alterações posteriores, demais normas complementares e dos termos deste Edital e seus anexos.
- 6.6. Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso, prevalecerá o por extenso e havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário, poderá a Comissão de Julgamento proceder às devidas correções;

VII – DO ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO.

O envelope nº 2 – habilitação deverá conter todos os documentos necessários para a habilitação da licitante, nos termos do artigo 27 da Lei 8.666/93, e suas alterações, conforme indicados a seguir:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e contribuições sociais, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, da Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014.
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda do “Estado de São Paulo”, que, para o caso de licitante com sede no Estado de São Paulo, será demonstrada mediante a apresentação da certidão emitida pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO – PGE**, referente aos débitos inscritos em dívida ativa, conforme Portaria Intersecretarial nº 02/2014 –SNJ/SEMPA. Para os demais Estados, a demonstração será de acordo com as especificidades do local.
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários:
 - e.1) Tratando-se de licitante com sede fora do Município de São Paulo e que esteja cadastrado como contribuinte neste Município, deverá apresentar também a Certidão relativa a PMSP, referente aos tributos relacionados com o objeto da licitação (ISS);
 - e.2) Na hipótese de não estar cadastrado como contribuinte neste Município, o licitante com sede fora do Município de São Paulo deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, conforme modelo **Anexo XV**.



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

- f) Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- g) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.
- h) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e da lei nº 9.854 de 27.10.99**, conforme **Anexo V**.

OBSERVAÇÃO: A documentação prevista nos itens “7.1.2.c.” a “7.1.2.g.” terá validade de 06 (seis) meses, a partir da data de sua expedição, se outro prazo não estiver assinalado em Lei, Decreto ou no próprio documento.

- i) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, tal condição deverá ser declarada pela licitante, conforme modelo Anexo XIV, observados o disposto no artigo art. 3º, §§ 6º e 7º do Decreto Municipal nº 56.475 de outubro de 2015, anexando essa declaração à sua proposta, salvo se já tiver sido apresentada por ocasião do credenciamento na sessão de recebimento dos envelopes.
- j) Ainda em se tratando de microempresas ou empresas de pequeno porte havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que atendidos os demais requisitos do edital, a(s) empresa(s) será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob a condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do HSPM, contados a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame;
- k) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará na inabilitação da empresa e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- l) Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas ou certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CREA ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo, ou por estes visado, quando se tratar de CREA ou CAU de outra região.
- b) Para a comprovação da capacidade técnico-operacional a licitante deverá comprovar possuir, em seu quadro de pessoal ou contratados, profissional de nível superior, com habilitação técnica correspondente aos serviços a serem executados, e que será o responsável técnico pela execução do contrato, sendo este **Engenheiro Eletricista**.
- b.1) A comprovação referida deverá ser feita por meio de cópias autenticadas das anotações na Carteira de Trabalho, ou cópias autenticadas do contrato de trabalho ou de prestação de serviços. Quando se tratar de dirigente de empresa, a comprovação poderá ser feita por meio da cópia da Ata de Assembleia, referente à investidura no Cargo, ou do Contrato Social.
- c) Atestado(s) de responsabilidade técnica, cujo detentor seja o profissional citado no item anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da **Certidão de Acervo Técnico - CAT**, expedido pela entidade profissional competente, comprovando aptidão e desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com os serviços do objeto licitado.



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

c1) A Certidão de Acervo Técnico - CAT deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do(s) profissional(is), sendo que somente serão aceitas as constantes do artigo 1º da **Resolução nº 218 do CONFEA** e relacionadas à execução dos serviços;

d) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pela entidade profissional competente, onde conste a empresa licitante como Contratada principal, comprovando a execução de obras, com serviços equivalentes ou superior ao objeto do contrato.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, comprobatórios de boa situação financeira, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, na forma da lei:

a.1) Os balanços e demonstrações das Sociedades Ltda. devem estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC;

a.2) Os balanços e demonstrações das Sociedades Anônimas devem conter os registros no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento;

a.3) Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.541, de 1992;

a.4) As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é **OBRIGATÓRIA** a apresentação desta peça, dispensando-se apenas a publicação e a sua transcrição no livro diário;

a.5) Análise Econômico-Financeira, com os devidos cálculos, de acordo com o modelo previsto no **ANEXO XI** do edital;

a.6) Será considerada inabilitada a empresa que não apresentar a análise econômico-financeira de acordo com o modelo previsto no **ANEXO XI** e que não obtiver índices de liquidez corrente e liquidez geral maiores ou iguais a 1,00 conforme determinado no referido Anexo;

a.6.1) **Será exigida a comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio de apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.**

b) Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento. Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente;

b.1) Será aceito, para a comprovação da capacidade econômico-financeira de empresas em recuperação judicial e extrajudicial, certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do certame.



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

- 7.3 Todos os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou por publicação em órgão da imprensa oficial;
- 7.4 Nenhum documento será autenticado nas sessões de licitação, por membros da Comissão.
- 7.5. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 7.6. A ausência de qualquer um dos documentos exigidos nesta fase ocasionará a inabilitação da licitante.
- 7.7 Os documentos emitidos pela internet poderão ter sua autenticidade verificada nos respectivos sites.
- 7.8. Para as empresas que possuem Registro Cadastral da Secretaria Municipal de Serviços de Obras da PMSP, bastará juntar no Envelope nº 02, **cópia autenticada do “Certificado de Registro Cadastral”** com validade em vigor, compatível com o objeto licitado, que demonstre que a empresa está inscrita na Categoria II- Edificações/Reformas, bem como os documentos exigidos nos itens **“7.1.2.h”(Declaração quanto ao cumprimento do disposto na Lei 9.854/99), “7.1.3” (Documentação para comprovação da Qualificação Técnica) e “7.1.4.” (Documentação para Qualificação Econômico Financeira) .**

VIII – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. Do Credenciamento

- 8.1.1. Na sessão de Recebimento e Abertura dos Envelopes, as empresas participantes poderão se fazer representar diretamente por um diretor ou um de seus sócios, ou indiretamente por meio de procuração ou de Carta Credencial específica, conforme modelo referencial do **ANEXO XIII – Modelo referencial de credenciamento;**
- 8.1.2. Quando a empresa se fizer representar por seu diretor ou um de seus sócios, deverá ser apresentado o respectivo Contrato Social, no original ou cópia autenticada, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada de documentos de eleição dos administradores;
- 8.1.3. Em se tratando de Instrumento público de procuração, deverá haver menção expressa de conferência de poderes amplos, inclusive para receber intimação e/ou desistir de recursos, e identificação clara do subscritor, com prazo de validade em vigor e deverá ser apresentada no original ou cópia autenticada;
- 8.1.4. Em se tratando de Instrumento particular de procuração ou Carta-Credencial, deverá haver menção expressa de conferência de poderes amplos, inclusive para receber intimação e/ou desistir de recursos, com identificação clara do subscritor, com prazo de validade em vigor e deverá ser apresentada no original ou cópia autenticada, acompanhada de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada do documento de eleição de seus administradores;
- 8.1.5. Os contratos sociais, procurações ou cartas credenciais, acompanhadas, da cédula de identidade ou outro documento equivalente com foto, serão apresentados em separado à Comissão Julgadora, que os examinará no início da Sessão de Abertura;
- 8.1.6. Os documentos de representação acima referidos serão retidos pela Comissão Julgadora, rubricados pelos presentes e juntados ao processo administrativo;
- 8.1.7. Durante os trabalhos da Sessão de Abertura, somente será permitida a manifestação oral ou escrita de representantes legais ou credenciados das empresas participantes, que constará de ata, cabendo recursos quanto a seus efeitos, não sendo permitidas refutações orais;
- 8.1.8. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o presente de se manifestar e responder pela empresa a qual está vinculado;
- 8.1.9. Não será admitido, que mais de um licitante indique um mesmo representante;
- 8.1.10. **No caso de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** a empresa ou empresário, para se valer dos benefícios da **Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações posteriores**, deverá apresentar, em separado, no ato da entrega dos envelopes exigidos na licitação, declaração que comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte:



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

8.1.10.1. O licitante deverá declarar, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da **Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações posteriores**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, conforme modelo do **Anexo XIV**:

8.1.10.1.1. Tal declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação do licitante e por seu contador.

8.1.10.2. A falta da declaração de enquadramento do licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da **Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações posteriores**, salvo se o própria licitante desistir de sua participação no certame, na sessão pública de abertura da licitação, retirando seus envelopes.

8.1.10.3. O presidente da Comissão de Licitação comunicará aos presentes, na sessão pública da licitação, na primeira oportunidade, quais são as microempresas e empresas de pequeno porte participantes que poderão se valer dos benefícios da **Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações posteriores**;

8.1.10.3.1. A Comissão de Licitação decidirá motivadamente a respeito da qualificação das licitantes como microempresas ou empresas de pequeno porte.

8.1.10.4. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da **Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações posteriores**, poderá caracterizar o crime de que trata o **artigo 299 do Código Penal**, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

8.2. Da abertura dos Envelopes Propostas:

8.2.1. No local mencionado no Edital, até a data e hora estabelecidas, a **COMISSÃO DE LICITAÇÕES**, receberá devidamente lacrados, os envelopes nºs 01 e 02 de cada participante

8.2.1.1. Os dois envelopes, só serão recebidos se constar em lugar visível, a titulação de seu conteúdo (Proposta e Documentação) – nome, endereço da empresa, objeto do Edital e número do processo.

8.2.2. No horário estabelecido, a Comissão Julgadora procederá à abertura dos envelopes nº 01, passando a analisar as propostas neles contidas:

8.2.2.1. Iniciada a sessão de abertura das propostas, não mais caberá desistência do licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

8.3. Do Julgamento e Classificação das Propostas:

8.3.3. A classificação e o julgamento das propostas processar-se-ão pelo **critério de menor preço global**, desde que atendidas as exigências deste Edital, o interesse da Administração e a compatibilidade com os preços praticados no mercado:

8.3.3.1. A Comissão de Licitação verificará se os preços unitários dos serviços ofertados pela licitante, não são superiores aos preços unitários (preços orçados) para os serviços correspondentes, ou simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, nos termos do disposto no **§ 3º do art. 44 da Lei Federal nº 8.666/93**. A Comissão se for necessário, será assessorada em sua avaliação por órgãos técnicos do HSPM;

8.3.3.2. Os erros materiais ou aritméticos irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão de Licitação, nos termos do **§6º do Artigo 16º da Lei Municipal 13.278/2006, com redação dada pela Lei 14.145/06**.

8.3.4. Serão desclassificadas as propostas:

8.3.4.1. Que apresentem borrões ou rasuras que não permitam o seu entendimento, bem como as que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital e aquelas cujo valor total ultrapassar o valor fixado para a escolha da modalidade da Licitação;

8.3.4.2. Que estiverem com preço excessivo assim considerado aquele que exceder o valor orçado pelo HSPM;

8.3.4.3. Que contiverem preço(s) unitário(s) incompatível(is), nos termos do disposto no Item 8.3.3.1, supra;



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

8.3.4.4. Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos termos do disposto no artigo 48, inciso II, e seus parágrafos, da **Lei Federal nº 8.666/93**;

8.3.4.5. Que apresentarem BDI acima do orçado na Planilha de Custos;

8.3.4.6. Se a análise da composição da taxa de BDI revelar a inexecuibilidade do preço ofertado, nos termos do disposto no **§ 3º do artigo 44 da Lei Federal 8.666/93**, ficará desclassificada a proposta da licitante;

8.3.4.7. A Comissão poderá, a seu critério, exigir a apresentação, pelo licitante da composição dos preços ofertados, para comprovação da viabilidade da(s) proposta(s), mediante notificação através de publicação no Diário Oficial da Cidade para atendimento no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3.5. Verificada a absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a Comissão Julgadora procederá, ao desempate por sorteio, em ato público, para fins de classificação;

8.3.6. A Comissão Julgadora decidirá sobre a classificação ou desclassificação das propostas apresentadas pelos licitantes e as classificará, em ordem crescente, em função do menor preço global oferecido, abrindo-se prazo para a apresentação de eventuais recursos;

8.3.7. Ocorrendo recursos quanto à classificação ou desclassificação, a abertura dos envelopes contendo a documentação das empresas classificadas, se dará após decisão dos recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição;

8.3.8. Serão devolvidos os **envelopes nº 2 – HABILITAÇÃO** fechados aos proponentes desclassificados, contendo a respectiva documentação de habilitação, desde que não haja recurso ou após a sua denegação;

8.3.9. Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Administração poderá utilizar-se da previsão contida no § 3º do artigo 48, da Lei Federal 8.666/93;

8.3.10. Participando do certame **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, os procedimentos desta licitação seguirão as regras estabelecidas no **Decreto Municipal nº 56.475/2015**.

8.4. Da Habilitação

8.4.1. Após o prazo recursal ou **ocorrendo desistência expressa de recursos** quanto à classificação ou desclassificação, a Comissão dará continuidade aos trabalhos determinando a abertura dos envelopes e apreciação da documentação relativa à habilitação dos concorrentes cujas propostas tenham sido classificadas **até os três primeiros lugares**:

8.4.1.1. Se for o caso, procederá à abertura dos envelopes e apreciação da documentação relativa à habilitação de tantos concorrentes classificados quantos forem os inabilitados no julgamento.

8.4.2. Apreciada a documentação dos licitantes classificados nos termos do disposto no **§6º do Artigo 16º, VI, da Lei Municipal 13.278/2006, com redação dada pela Lei 14.145/06**, admitir-se-á o saneamento de falhas, conforme previsão legal contida no **§ 5º do Artº 16**, do mesmo diploma legal desde que, **a critério da Comissão**, os elementos faltantes possam ser apresentados no prazo máximo de 03 (três) dias sob pena de inabilitação do licitante.

8.5. Da Adjudicação e Homologação

8.5.1. Procedida à habilitação, nos termos dos critérios de avaliação deste Instrumento pela Comissão julgadora e finda a fase recursal, o processo será encaminhado a Superintendência do HSPM, para, a seu critério, proceder à homologação e adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o julgamento. Oportunamente, a empresa vencedora será convocada para celebração do ajuste, nos termos da Minuta de Contrato, anexa ao edital;

8.5.2. Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou adjudicatário por despacho motivado, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira;

IX – DAS CONDIÇÕES DO AJUSTE



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

- 9.1. As obrigações decorrentes desta **TOMADA DE PREÇOS**, consubstanciar-se-ão no Termo de Contrato, conforme Minuta do **Anexo VIII**, bem como, a execução dos serviços será executada na forma estabelecida no **Anexo II** – Memorial Descritivo, parte integrante do presente edital;
- 9.2. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data final do período de cumprimento de cada parcela/medição, na forma estabelecida na cláusula VI da Minuta do Termo de Contrato – Anexo VIII.
- 9.2.1. O período de cada parcela/medição será a cada 30 (trinta) dias.
- 9.2.2. Os pagamentos aos credores do Hospital do Servidor Público Municipal, somente serão efetuados mediante crédito em conta corrente mantida no **BANCO DO BRASIL S/A, conforme estabelecido na legislação vigente.**
- 9.3. Fica vedado todo e qualquer reajuste ao preço ora entabulado, nos termos do **Decreto 48.971/07**, o qual determina que não haverá previsão de reajuste para contratos de prazo de duração igual ou inferior a 1 (um) ano;

X – DOS RECURSOS ADMISSÍVEIS

- 10.1. Os recursos eventualmente interpostos contra os atos praticados pela Comissão de Julgamento e Autoridades do HSPM serão processados de acordo com o **artigo 109 e parágrafos da Lei Federal 8.666/93** e deverão ser protocolados no prazo legal, junto a **Comissão Especial de Licitação do HSPM, com endereço à Rua Castro Alves, 63/73 – Aclimação – São Paulo – SP, nos dias úteis, no horário das 10:00 às 15:30 horas.**
- 10.2. Das decisões relativas à licitação, caberá:
- 10.2.1. **RECURSO**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da Ata:
- a) da decisão da Comissão de Julgamento, relativa à habilitação ou inabilitação dos licitantes;
- b) da decisão da Comissão de Julgamento, relativamente ao Julgamento das propostas comerciais;
- c) da anulação ou revogação da licitação.
- 10.2.2. **REPRESENTAÇÃO**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, nos casos em que não caiba recurso hierárquico.
- 1) Os recursos referentes à habilitação e ao julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, não se prosseguindo com os trabalhos até a decisão;
- 2) Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 10.2.3. Os recursos e a representação serão dirigidos à Superintendência do HSPM, por intermédio da Autoridade que praticou o ato recorrido, que poderá reconsiderá-lo em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado para decisão, que deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados de seu recebimento.

XI – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- 11.1. As obrigações decorrentes desta **TOMADA DE PREÇOS** consubstanciar-se-ão nos termos do “Termo de Contrato”, conforme minuta anexa, e nos termos deste Edital, o qual integra o Contrato.
- 11.3. O prazo para assinatura do “Termo de Contrato”, bem como para retirar a Nota de Empenho, é de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação pelo **Diário Oficial da Cidade de São Paulo**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas na **Cláusula XII deste Edital**, sendo que nessa oportunidade deverá a empresa vencedora apresentar a documentação discriminada no **item 10.2 da Cláusula X – Disposições Finais da Minuta do Termo de Contrato – Anexo VIII.**
- 11.4. Havendo recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste, no prazo estabelecido, é facultado ao HSPM, sem embargo da aplicação das penalidades previstas em Lei, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, querendo, fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada.



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

- 11.5** A Contratada na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes dos serviços, até o limite de 30% do valor inicial contratado, desde que prévia e expressamente autorizado pela Autoridade Competente.
- 11.6** A Subcontratação deverá ser previamente justificada por escrito e autorizada por autoridade competente, devendo ser formalizada por termo de aditamento, lavrado no processo original.
- 11.7** A subcontratação não exime a CONTRATADA pela integralidade da responsabilidade assumida perante o HSPM, sendo a CONTRATADA a responsável pelos serviços executados pela sua Subcontratada, bem como por todas as despesas e custos destes decorrentes.
- 11.8** A empresa vencedora deverá apresentar garantia de no mínimo 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato a ser firmado, que deverá ter prazo de validade até o recebimento definitivo do objeto contratual

XII – DAS SANÇÕES

- 12.1.** Além das sanções previstas nas **Leis Municipais nºs. 13.278/02 e 14.145/06 bem como as previstas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93** e demais normas pertinentes, fica a contratada sujeita às penalidades abaixo:
- 12.1.1.** Multa por dia de atraso injustificado em relação aos prazos fixados: 1,0% (um inteiro por cento) por dia sobre o valor do Contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, incidindo, após, a multa de execução parcial ou total do contrato, conforme o caso.
- 12.1.2.** Multa por dia de paralisação injustificada dos serviços: 1,0% (um inteiro por cento) por dia sobre o valor do Contrato até o máximo de 15 (quinze) dias, incidindo, após, a multa de inexecução parcial do contrato.
- 12.1.3.** Multa pelo descumprimento de cláusula contratual: 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato.
- 12.1.4.** Multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela Fiscalização: 2,0% (dois inteiros por cento) sobre o valor do Contrato.
- 12.1.5.** Multa por inexecução parcial do Contrato: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela não executada.
- 12.1.6.** Multa por inexecução total do Contrato: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor do contrato.
- 12.1.7.** O descumprimento pela Contratada dos requisitos previsto **no parágrafo I, do art. 6º do Decreto Municipal nº 48.184/2007 e no parágrafo II, do art. 5º 48.325/2007**, acarretará na rescisão contratual, com fundamento nos **incisos I e II do art. 78 e da aplicação das penalidades estipuladas nos artigos 86 a 88, todos da Lei nº 8.666/93**, e sanções administrativas de proibição de contratar com Administração Pública pelo período de 03(três) anos, com base no **inciso V do § 8º do art. 72 da Lei Federal 9.605 de 12 de fevereiro de 1998**, sem prejuízo das implicações de ordem criminal.
- 12.2.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 12.3.** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a contratada tenha a receber do HSPM. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

XIII – DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

- 13.1.** As cláusulas afetas à contratação estão previstas na minuta do **Termo de Contrato – Anexo VIII**.

XIV - DA GARANTIA

- 14.1.** Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, será exigida a garantia da **CONTRATADA** correspondente a 05% (cinco por cento) do valor da contratação, nos termos do Artigo 56, § 2º da Lei nº 8666/93.



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

- 14.2.** A não prestação da garantia de execução equivale à recusa injustificada para a assinatura do contrato, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a licitante vencedora às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes.
- 14.3.** Caberá à **CONTRATADA** optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- 14.3.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública,** devendo, estes, terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 14.3.2.** Garantia em dinheiro: deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor da Unidade Compradora no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.
- 14.3.3.** Títulos da dívida pública: serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 14.4. Seguro-garantia;** a apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 12.6 da Garantia. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, a licitante vencedora poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados no item 12.6 da Garantia.
- 14.5. Fiança bancária,** feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 14.6.** A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
- 14.7. Cobertura:**
A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 14.7.1.** Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato.
- 14.7.2.** Prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo da **CONTRATADA** durante a execução do objeto do contrato.
- 14.7.3.** Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela contratante à contratada.
- 14.7.4.** Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.
- 14.8.** Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:
- a) Caso fortuito ou força maior.
- b) Descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à **CONTRATANTE**.
- 14.9. Readequação:**
- 14.9.1.** No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela **CONTRATANTE** para fazê-lo.
- 14.10. Extinção:**
- 14.10.1.** Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020**

com a autorização concedida pela **CONTRATANTE** para que a **CONTRATADA** realize o levantamento do depósito em dinheiro.

XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1.** Fica o licitante ciente de que a simples apresentação da proposta indica que tem pleno conhecimento dos elementos constantes do Edital, bem como de todas as condições gerais e particulares do objeto da licitação e do local onde serão executadas as obras e/ou serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo do perfeito e integral cumprimento do contrato.
- 15.2.** O Hospital do Servidor Público Municipal poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar a licitação.
- 15.3.** O Hospital do Servidor Público Municipal reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da prestação do objeto, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (**Art. nº 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93**).
- 15.4.** Os casos omissos, assim como as dúvidas surgidas, serão resolvidos pela Comissão Julgadora.
- 15.5.** A Comissão Julgadora é constituída por membros nomeados pelo Superintendente do HSPM, consoante Portaria anexa ao processo pertinente a esta licitação.

XVI - DOS ANEXOS

Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I** – Modelo – Proposta;
- Anexo II** – Termo de Referência;
- Anexo III** – Planilha de Custos – Memória de Cálculo;
- Anexo IV** - Declaração de que cumpre plenamente os requisitos para Habilitação;
- Anexo V** – Declaração – **Lei 9.854/99**;
- Anexo VI** – Modelo Declaração de Vistoria;
- Anexo VII** – Modelo de Declaração de Conhecimento Pleno das Condições para Prestação dos Serviços;
- Anexo VIII** – Minuta do Termo de Contrato;
- Anexo IX** – Declaração, **Decreto nº 50.977/2009** (deverá ser apresentada na assinatura do contrato);
- Anexo X** – Declaração, **artigo 5º do Decreto Municipal nº 48.184/2007** (deverá ser apresentada na assinatura do contrato);
- Anexo XI** – Análise Econômico Financeira;
- Anexo XII** – Planilha de composição do BDI;
- Anexo XIII** – Modelo Referencial de Credenciamento;
- Anexo XIV** – Declaração de Microempresa e empresa de pequeno porte;
- Anexo XV** – Declaração sobre Tributos Municipais.

São Paulo, 16 de abril de 2020

Odair Bezerra
Membro da Comissão Permanente de Licitações
HSPM



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

ANEXO I – MODELO – FORMULÁRIO – PROPOSTA

Fls. 01 / 01

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/HSPM/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6210.2020/0000846-7

OBJETO: SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO ELÉTRICA NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO DE UM TOMÓGRAFO AQUILION PRIME – CANON.

1. A empresa estabelecida à nº, CNPJ nº pelo presente, propõe executar os serviços objeto desta Licitação pelo preço total de R\$ (.....).
2. A proposta deverá conter planilha de composição dos custos unitários ou mensal, conforme o caso, em razão do que dispõe o artigo 37 da Lei Municipal 17.273/2020. A não apresentação dessa planilha não acarretará a desclassificação da proposta, apenas a necessidade de complementação no prazo assinalado pelo Pregoeiro.
3. Declara que está ciente dos serviços que precisam ser executados, bem assim que disponibilizará, caso venha a vencer o certame, os equipamentos necessários para executá-los, e que os mesmos serão fornecidos em perfeitas condições de uso, bem como pessoal técnico capacitado, de tal modo a não comprometer o bom andamento dos serviços a serem contratados, sob as penas do disposto no **artigo 299 do Código Penal**.
4. Declara que, por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas a licitação supra, bem como, às disposições da **Lei Federal nº 8.666/93, Leis Municipais nºs 13.278/02 e 14.145/2006 e Decreto Municipal nº 44.279/03**, que integrarão o ajuste correspondente.
5. **Validade da proposta: dias corridos.**
6. Prazo de execução:dias corridos,(**não superior a 60 dias, exceto no caso de prorrogação conforme previsto e autorizado no Edital**).

São Paulo, de de 2020.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo:



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

ANEXO – II

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE
IMPLANTAÇÃO ELÉTRICA NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO DE TOMÓGRAFO**

TERMO DE REFERÊNCIA

**SERVICIOS DE IMPLANTAÇÃO ELÉTRICA NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO DE UM
TOMÓGRAFO AQUILION PRIME – CANON - NO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL – HSPM.**

OBJETO

Contratação de empresa especializada para realização de serviço completo de infraestrutura elétrica, com fornecimento de material, para instalação de um Tomógrafo Aquilion Prime na Sala de Tomografia.

LOCAL

Sala de Tomografia – Centro de Diagnóstico - 3º andar – Bloco de Serviço.

Hospital do Servidor Público Municipal
Rua Castro Alves, 60 – Liberdade, São Paulo.

JUSTIFICATIVA

O Hospital do Servidor Público Municipal realizou a aquisição de um novo Tomógrafo. Faz-se necessário um serviço especializado de infraestrutura elétrica para Instalação desta nova máquina, visto que esta requer uma carga elétrica elevada, segundo recomendação técnica do fabricante.

ESCOPO DOS SERVIÇOS

• Transformador:

Fornecimento e instalação de transformador A SECO 750 kVA / 380 Volts na Cabine Primária do HSPM;

O transformador deverá ser de ótima qualidade e atender as especificações técnicas da NBR 5356-11;

O fator K do transformador deverá ser verificado com a Canon (marca do Tomógrafo adquirido pelo HSPM), tendo em vista que o equipamento não é uma carga linear, assim o transformador deve ter um nível de suportabilidade exata para os harmônicos;

Deverá ser prevista, pela CONTRATADA, toda manobra necessária para instalação do transformador dentro da Cabine Primária da Unidade Hospitalar. Prevendo a forma de transporte horizontal e vertical até a instalação deste, sem causar transtornos à Unidade;

Antes da instalação do transformador, este deverá passar pela aprovação dos técnicos do HSPM. Caso seja apontada alguma falha, ou detecte ser um equipamento de qualidade ruim, a CONTRATADA deverá efetuar a troca imediatamente;

Qualquer falha apresentada no funcionamento do Tomógrafo, se constatada que é devido a falhas na rede elétrica, a CONTRATADA deverá efetuar a troca de elementos ou realizar manutenção necessária de modo a garantir o perfeito desempenho do equipamento;

Toda e qualquer manobra necessária para o transporte e instalação do transformador deverá ocorrer por meio de aviso prévio ao setor de Engenharia e Manutenção do HSPM.



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020**

• **Barramento:**

02 x Vergalhão de Cobre 3/8” – 3 metros.

• **Cabos Elétricos:**

Fornecimento e instalação de cabos elétricos necessários para alimentar o equipamento;

Toda e qualquer manobra necessária para passagem dos cabos será de total responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser prevista obra civil, caso seja necessária, assim como, passagem por galerias e caixas de passagens, desvios necessários, retirada e recolocação de forros, etc.;

O material deverá ser de boa qualidade e terá que ser substituído caso seja reprovado pelos técnicos do HSPM, ou se constate falhas no desempenho do Tomógrafo por motivo de falhas nas instalações elétricas;

É vetado o uso de cabos elétricos reprovados no IPEM – Instituto de Pesos e Medidas;

Toda e qualquer manobra necessária para passagem e instalação dos cabos elétricos deverá ocorrer por meio de aviso prévio ao setor de Engenharia e Manutenção do HSPM;

O comprimento exato dos cabos deverá ser verificado em vistoria técnica, estando a CONTRATADA ciente de que deverá executar todo o circuito elétrico, de modo a entregar a infraestrutura completa para o perfeito funcionamento do Tomógrafo.

Cabos Cabine Primária (Transformador 750 kVA / QGBT 380 Volts):

- Cabo Flexível 240mm² - HEPR - 90° - 0,6 / 1kV – 225 metros, aproximadamente – Preto;

- Cabo Flexível 240mm² - HEPR - 90° - 0,6 / 1kV - 75 metros, aproximadamente – Azul;

- Cabo Flexível 120mm² - HEPR - 90° - 0,6 / 1kV - 30 metros, aproximadamente – Verde;

- Cabo 50mm² - Cobre Nu - 10 metros;

OBS: As distâncias e percursos devem ser conhecidas e verificadas no local.

Cabos Cabine Primária até o 3º Andar (QGBT 380 / Tomógrafo):

- Cabo Flexível 240mm² - HEPR - 90° - 0,6 / 1kV - Não Halogenados (Conforme Norma ABNT NBR 13240) - 420 metros, aproximadamente – Preto;

- Cabo Flexível 240mm² . HEPR . 90° - 0,6 / 1kV . Não Halogenados (Conforme Norma ABNT NBR 13240) . 140 metros, aproximadamente – Azul;

- Cabo Flexível 120mm² . HEPR . 90° - 0,6 / 1kV . Não Halogenados (Conforme Norma ABNT NBR 13240) . 140 metros - Verde.

OBS: As distâncias e percursos devem ser conhecidas e verificadas no local.

OBS*: Como os circuitos de alimentação do tomógrafo adentrarão a unidade hospitalar, os cabos deverão ser não halogenos, pois com a ausência de cloro no isolante dos fios, evita-se que haja liberação de fumaça ou tóxicos produzidos pelo contato das chamas com essa substância. Assim, mesmo que haja acidentes, a rede em si não prejudicará os indivíduos presentes no local.



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020**

• Terminais Cabine Primária e 3º Andar:

- Terminais de compressão para cabo 240 mm²;
- Terminais de compressão para cabo 120 mm²;
- Terminais de compressão para cabo 50 mm²;
- Conectores tipo Split-Bolt para cabo 50 mm²;
- Bornes Concêntricos para Vergalhão de Cobre \varnothing 3/8" - Terminal Angular 90°;
- Bornes Concêntricos para Vergalhão de Cobre \varnothing 3/8" - União Angular 90°;
- Bornes Concêntricos para Vergalhão de Cobre \varnothing 3/8" - Terminal Lateral.

OBS: As quantidades necessárias das peças deverão ser analisadas no local. A execução deverá garantir a perfeita funcionalidade do sistema.

• Infraestrutura metálica a ser instalada a partir da eletrocalha:

Barras de eletroduto 4" Galvanizadas a fogo;

Curvas S 4" Galvanizadas a fogo;

Luvras Roscadas 4" Galvanizadas a fogo;

Curvas 90 ° Roscadas 4" Galvanizadas a fogo;

Curvas 45 ° Roscadas 4" Galvanizadas a fogo;

Unidutes Cônicos 4" Galvanizados a fogo;

Caixas de passagem 40 x 40 x 20 fabricadas em Alumínio;

Abraçadeiras 4" Tipo "D" com parafusos 3/8", porcas e arruelas;

Abraçadeiras 4" Tipo "U" com parafusos 3/8", porcas e arruelas;

Barra de cantoneira de ferro 2" x 3/16";

Chumbadores de 3/8" x 2.1/2" com parafusos em aço zincado;

Abraçadeiras hellermanntyton T250R ou Similar.

OBS: As quantidades necessárias das peças deverão ser analisadas no local. A execução deverá garantir a perfeita funcionalidade do sistema respeitando o percurso estabelecido pela equipe de Engenharia do Hospital.

Todos os serviços necessários para execução da infraestrutura são de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Deverão ser previstas todas e quaisquer manobras de engenharia necessárias, como: perfurações em paredes, utilização de andaimes, retirada e recolocação de forro, abertura e fechamento de vãos, reparos em elementos possivelmente danificados na execução dos serviços, etc.

• Caixa de manobra:



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020**

Deverá ser instalada uma caixa de manobra com chave seccionadora NH com fusíveis – 400A - na Sala de Comando, 3º andar, antes do quadro elétrico do equipamento, conforme ABNT NBR IEC 60947-1 e ABNT NBR IEC 60947-3.

• QGBT - 380 VOLTS / TRAFÓ 750 kVA (3F+N+T - 380 / 60Hz) - CABINE PRIMÁRIA:

- PAINEL AUTO - portante c/ porta e fecho, tampas e laterais Ral 7032, base soleira preta, com placa de montagem laranja, nas dimensões 2000x1000x800mm (AxLxP) - com soleira - tipo P2088 - entrada trifásica 3F +N + T 220VCA 60HZ;

- Disjuntor tripolar de 1250 A, em caixa moldada, proteção térmica ajust. (1000 - 1250 A) e magnética - capacidade de interrupção de 65 KA/380V (entrada) - com bandeirola para a entrada de 3 x cabos 240 mm² por fase;

- Barramento de neutro conforme a capacidade do QGBT;

- Barramento de terra conforme a capacidade do QGBT;

- Disjuntor tripolar em caixa moldada 225A 35KA/380V - Frame 250 - com bandeirola de saída para cabo 240 mm² (saída tomógrafo aquilion);

- Disjuntor tripolar em caixa moldada 225A 35KA/380V - Frame 250 - com bandeirola de saída para cabo 240 mm² (saída reserva);

- Barramento central / geral de cobre elet. 2. ½ x ½ - 1640 A - preparado para futuras adições de novas cargas;

- Barramento geral / parcial;

- Etiqueta do quadro e dos circuitos em acrílicos com fundo preto com letras brancas, canaletas plásticas para alojamentos dos cabos;

- Espelho de policarbonato transparente sobre o barramento;

- Saída para distribuição;

- Conj. de acess. p/ montagem QGBT;

- Porta documento laranja tamanho A4 na cor laranja - tipo PDL-04;

- Policarbonato total 2 mm espessura;

- Plaqueta de identificação PVC 15 x 50 mm;

- Sinalização conforme NR - 10;

- Conjunto de DPS Classe II - conforme NBR IEC 61643;

- Conjunto mini disjuntor monopolar 32A, curva C (disparo de 5 a 10 x In), 10kA 230/400V (NBR IEC 60947-2) - tipo MDWH-C32 - proteção DPS conforme fabricante.

O QGBT deverá conter todos os dispositivos necessários, de modo a garantir o perfeito funcionamento deste. Não devendo a CONTRATADA se basear, somente, nos itens apontados neste descritivo. Todas as dúvidas e verificações deverão ser sanadas e avaliadas na vistoria.



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020**

• **Projetos**

- A CONTRATADA deverá apresentar Projeto Executivo dos Serviços e “as built”.

VISTORIA

As empresas participantes poderão vistoriar os locais de segunda feira à sexta feira em horário a ser combinado com a Gerência de Engenharia através dos telefones 3397-8132/8133. A vistoria deverá ser realizada até o dia anterior (útil) à data da licitação, para verificar as condições em que serão executados os serviços, retirando o “Atestado de Vistoria”.

Por tratar-se de um serviço complexo, é recomendado que seja realizada uma vistoria técnica, por um engenheiro electricista capacitado nesse tipo de serviço, de modo que sejam verificadas todas as condições de trabalho, bem como, analise das Cabines, todo percurso de passagem dos cabos e suas dimensões e o local que receberá o Tomógrafo.

CONDIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA deverá conferir as medidas no local;

Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários no sentido de garantir proteção e segurança aos operários, técnicos e demais pessoas envolvidas direta ou indiretamente com a execução da obra; garantir a segurança das redes de infraestrutura, localizadas nas áreas adjacentes; além de garantir a integridade de propriedades do HSPM e de terceiros, que de alguma maneira possam ser atingidos;

Caberá à CONTRATADA, integral responsabilidade por quaisquer danos causados à infraestrutura do HSPM e a terceiros, durante a execução dos serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte, obrigando-se a refazer qualquer item (piso, parede, pintura, vidro, etc.) que sofrer dano e/ou ressarcir prejuízos causados a terceiros;

A CONTRATADA deverá manter todos os seus funcionários devidamente uniformizados e identificados com crachá;

A empresa será responsável pelo fornecimento de mão de obra treinada e capacitada, bem como de todo material, equipamento, ferramenta e acessório necessário à execução dos serviços;

A CONTRATADA será responsável pelo transporte do material necessário aos serviços nas dependências do HSPM;

A CONTRATADA se responsabilizará pelo fornecimento de alimentação a seus funcionários;

Todos os funcionários destacados para os serviços deverão passar por orientação na Seção de Segurança de Trabalho antes de seu início;

A CONTRATADA deverá observar e fazer cumprir as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, inclusive fornecendo os EPI's aos funcionários e equipamento de proteção coletiva, zelando pelo seu uso;

Em caso de acidente do trabalho, a CONTRATADA deverá se comprometer a emitir a CAT e seguir as normas pertinentes;

A empresa deverá manter a limpeza das proximidades durante e ao final de cada dia de trabalho bem como remover resíduos proveniente da execução dos serviços para fora dos limites do hospital;

As eventuais interferências deverão ser resolvidas pela CONTRATADA, com o aval da Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção.



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020**

Os serviços deverão ser supervisionados por engenheiro eletricista credenciado junto ao CREA;

A empresa deverá agir em conformidade com as normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) com emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);

A CONTRATADA deverá apresentar um Laudo Técnico de medição do aterramento, conforme NBR 13.534/ NBR 5410. A medição deverá ser realizada tanto na sala que receberá o tomógrafo, quanto na Cabine e deverá apresentar o valor da resistência elétrica em *Ohms*, obedecendo aos parâmetros do novo Tomógrafo.

A CONTRATADA deverá, também, apresentar um laudo da resistência de isolamento dos cabos, de modo a garantir a boa instalação destes e que atenda as necessidades do novo Tomógrafo.

A adequação da rede elétrica e QDF deverão ser acompanhadas por profissional habilitado com registro no CREA para fornecimento de A.R.T.

Os serviços serão contratados através do regime Empreitada Por Preço Global.

PRAZOS

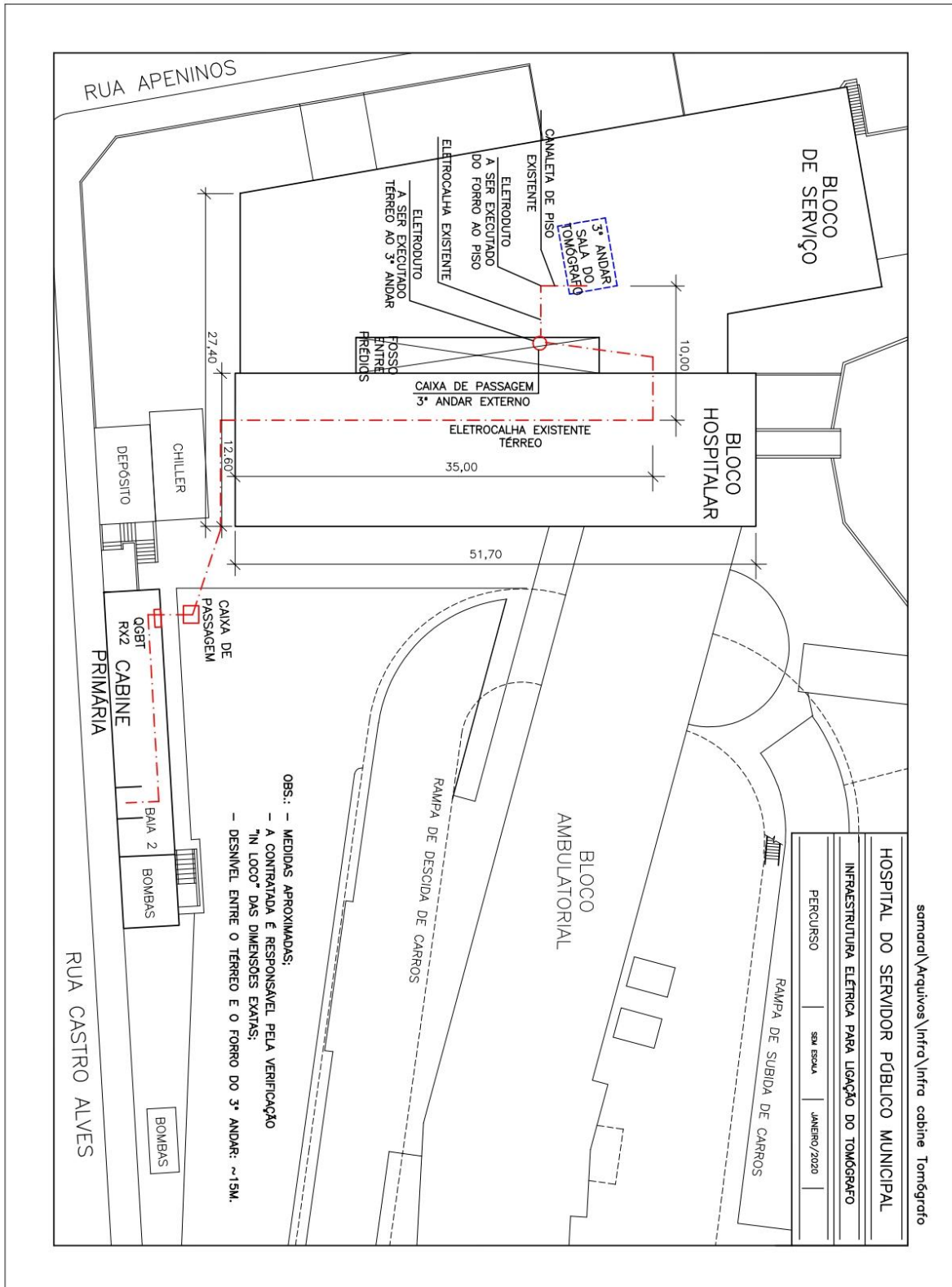
Prazo de conclusão: 60 (sessenta) dias corridos após a emissão de Ordem de Início, podendo ser prorrogado, mediante solicitação com justificativa encaminhada pela CONTRATADA à Superintendência do HSPM, e expressa autorização da Administração.

GARANTIAS DOS SERVIÇOS

Após a finalização dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar garantia por escrito, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, sobre os serviços, a partir da data do Termo de Entrega e Recebimento Definitivo dos Serviços;

Deverá refazer ou substituir por sua conta, sem ônus para o Cliente e Fiscalização, as partes que apresentarem defeitos ou vícios de execução, não oriundo de mau uso por parte da Contratante.

PLANTA






HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020



ANEXO III
PLANILHA CUSTOS / MEMÓRIA DE CÁLCULO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO		TAB. JUL19	EDIF/SDES
			VAL. EM R\$
		MAT E MDO	289.409,87
		PROJETOS	14.470,49
		SUBTOTAL	303.880,36
SÃO PAULO		BDI	20,1100%
HOSPITAL DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL			61.110,34
ADEQUAÇÃO ELÉTRICA PARA INSTALAÇÃO DO TOMÓGRAFO		TOTAL (lo)	364.990,70

No. do Item	Natureza dos Serviços	Un	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
02.50.01	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE EMBASAMENTO - TIJOLOS MACIÇOS COMUNS	M3	6,00	60,02	360,12
04.03.59	VL.09 - DIVISÓRIA DE ACABAMENTO LAMINADO MELAMÍNICO, MIOLO COLMÉIA - PORTA/BONECA/VIDRO	M2	9,00	183,72	1.653,48
09.02.29	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, TIPO SEMI-PESADO/ MÉDIO - 4"	M	21,00	113,52	2.383,92
09.03.39	CABO 120,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	172,00	77,99	13.414,28
09.03.42	CABO 240,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	860,00	147,26	126.643,60
09.05.42	CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA METÁLICA COM TAMPA PARAFUSADA - 40X40X15CM	UN	2,00	117,10	234,20
09.05.98	QUADRO GERAL OU DE DISTRIBUIÇÃO, EM CHAPA METÁLICA N.14 ESMALTADA	M2	3,00	1.000,36	3.001,08
09.06.25	CHAVE SECCIONADORA TIPO NH, COM BASE E FUSÍVEIS - 400A (ABERTURA SEM CARGA)	UN	1,00	673,80	673,80
09.06.59	FUSÍVEL TIPO NH - 224/355A	UN	3,00	54,88	164,64
09.06.78	BARRAMENTO DE COBRE PARA 400A - 40X7MM	M	9,00	157,89	1.421,01
09.06.82	BARRAMENTO DE COBRE PARA 1200A - 9,5X127MM	M	15,00	718,77	10.781,55
09.06.88	PROTEÇÃO PARA BARRAMENTO DE QUADROS EM POLICARBONATO COMPACTO 4MM	M2	3,00	273,91	821,73
09.06.95	CABO DE COBRE NÚ, PARA ATERRAMENTO - 50,00MM2	M	10,00	36,54	365,40
09.08.16	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - TRIPOLAR 63A	UN	3,00	90,72	272,16



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020



09.08.23	DISJUNTOR AUTOMÁTICO TRIPOLAR A SECO 1250A/600V	UN	1,00	22.576,00	22.576,00
09.08.52	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 250A COM DISPARADOR TERMOMAGNÉTICO AJUSTÁVEL	UN	1,00	1.641,73	1.641,73
09.14.13	VERGALHÃO DE COBRE 3/8" (10MM)	M	6,00	50,25	301,50
09.14.14	TERMINAL OU CONECTOR PARA VERGALHÃO DE COBRE 3/8" (10MM)	UN	9,00	21,82	196,38
09.17.03	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS - DPS - 1000 VCC - 45 KA - CLASSE I	UN	4,00	368,17	1.472,68
09.80.23	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSÃO - PARA CABO 50MM2	UN	4,00	25,66	102,64
09.80.26	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSÃO - PARA CABO 120MM2	UN	8,00	39,17	313,36
09.80.29	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSÃO - PARA CABO 240MM2	UN	44,00	46,14	2.030,16
12.01.42	FORRO DE GESSO ACARTONADO TIPO FGA (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	M2	5,00	66,89	334,45
100.01.010	Adequação Elétrica	Un	65,50	1.500,00	98.250,00
	TOTAL DE MAT E MDO SEM BDI				289.409,87
	Adequação elétrica - trafo 750 kVA, transposte e acessórios do QGBT				
	TOTAL DE MAT/MDO - PROJ - COM BDI 20,11%				364.990,70



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

Memorial de cálculo

INSTALAÇÃO ELÉTRICA PARA INSTALAÇÃO DO TOMÓGRAFO

02.50.01 DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE EMBASAMENTO - TIJOLOS MACIÇOS COMUNS
6,00 M3

- MEDIÇÃO Nº 15 6,00 M3 (T = 6,00) --->

GERAL

2,00 X 2,00 X 1,00 X 1,50 = 6,00 M3

04.03.59 VL.09 - DIVISÓRIA DE ACABAMENTO LAMINADO MELAMÍNICO, MIOLO
COLMÉIA - PORTA/BONECA/VIDRO 9,00 M2

- MEDIÇÃO Nº 15 9,00 M2 (T = 9,00) --->

LEITO PARA ELETRICA

3,00 X 3,00 X 1,00 = 9,00 M2

09.02.29 ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, TIPO SEMI-PESADO / MÉDIO -
4" 21,00 M

- MEDIÇÃO Nº 15 21,00 M (T = 21,00)

---> INFRAESTRUTURA

DE SOBREPOR DO TÉRREO PARA O 2º ANDAR - VÃO ENTRE OS PRÉDIOS

7,00 X 1,00 X 1,00 X 3,00 = 21,00

M

09.03.39 CABO 120,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL 172,00 M

- MEDIÇÃO Nº 15 172,00 M (T = 172,00) --->

CONDUTOR DE PROTEÇÃO DO CIRCUITO DE INTERLIGAÇÃO DO TOMÓGRAFO

140,00 X 1,00 = 140,00 M

---> CONDUTOR DE PROTEÇÃO DO TRAFÓ AO QGBT

32,00 X 1,00 = 32,00 M

09.03.42 CABO 240,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL 860,00 M

- MEDIÇÃO Nº 15 860,00 M (T = 860,00) --->

CONDUTOR DE INTERLIGAÇÃO DO BARRAMENTO SECUNDÁRIO DO
TRANSFORMADOR PARA O QGBT - 3X(3F+N)

300,00 X 1,00 = 300,00 M

CONDUTORES DE INTERLIGAÇÃO DO CIRCUITO DO TOMÓGRAFO 3F+N

560,00 X 1,00 =

560,00 M



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

- 09.05.42 CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA METÁLICA COM TAMPAS PARAFUSADAS -
40X40X15CM 2,00 UN - MEDIÇÃO Nº 15
..... 2,00 UN (T = 2,00) ---> CAIXA DE PASSAGEM DA
INFRAESTRUTURA DE SOBREPOR DO VÃO DOS PRÉDIOS
2,00 X 1,00 = 2,00 UN
- 09.05.98 QUADRO GERAL OU DE DISTRIBUIÇÃO, EM CHAPA METÁLICA N.14
ESMALTADA 3,00 M2
- MEDIÇÃO Nº 15 3,00 M2 (T = 3,00) --->
PAINEL AUTO PORTANTE COM PORTA E FECHO, TAMPAS LATERAIS RAL 7032 -
BASE SOLEIRA PRETA, COM PLACA DE MONTAGEM NA COR LARANJA, NAS
DIMENSÕES 2000X1000X500 - TIPO P2088
2,00 X 1,00 = 2,00 M2
---> QUADRO DE COMANDO METÁLICO COM FECHO DE 800X800X200 DE
SOBREPOR - COM PLACA DE MONTAGEM NA COR LARANJA
1,00 X 1,00 = 1,00 M2
- 09.06.25 CHAVE SECCIONADORA TIPO NH, COM BASE E FUSÍVEIS - 400A (ABERTURA
SEM CARGA) 1,00 UN - MEDIÇÃO Nº 15
.....1,00 UN (T = 1,00)
---> CHAVE NH TRIPOLAR PARA O QUADRO (CAIXA DE MANOBRA DO 2º
ANDAR)
1,00 X 1,00 = 1,00 UN
- 09.06.59 FUSÍVEL TIPO NH - 224/355A 3,00 UN
- MEDIÇÃO Nº 15 3,00 UN (T = 3,00)
---> FUSÍVEL DE PROTEÇÃO DA CAIXA DE MANOBRA
3,00 X 1,00 = 3,00 UN
- 09.06.78 BARRAMENTO DE COBRE PARA 400A - 40X7MM 9,00 M
- MEDIÇÃO Nº 15 9,00 M (T = 9,00) --->
BARRAMENTO DE COBRE PARA OS CIRCUITOS DE
DERIVAÇÃO DO TOMÓGRAFO E RESERVA TÉCNICA
9,00 X 1,00 = 9,00 M
- 09.06.82 BARRAMENTO DE COBRE PARA 1200A - 9,5X127MM 15,00M
- MEDIÇÃO Nº 1515,00 M (T = 15,00) --->
BARRAMENTO DE COBRE PARA A DISTRIBUIÇÃO PRINCIPAL
DO QGBT
15,00 X 1,00 = 15,00 M
- 09.06.88 PROTEÇÃO PARA BARRAMENTO DE QUADROS EM POLICARBONATO
COMPACTO 4MM 3,00 M2 - MEDIÇÃO Nº 15
..... 3,00 M2 (T = 3,00) ---> PROTEÇÃO EM ACRÍLICO PARA
AS PARTES ENERGIZADAS DO QGBT
2,00 X 1,00 = 2,00 M2
---> PROTEÇÃO EM ACRÍLICO PARA AS PARTES ENERGIZADAS DO
QUADRO DE MANOBRA NO 2º ANDAR



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

1,00 X 1,00 = 1,00 M2

09.06.95	CABO DE COBRE NÚ, PARA ATERRAMENTO - 50,00MM2	10,00M	
	- MEDIÇÃO Nº 15	10,00 M	(T = 10,00) --->
	CABO DE COBRE PARA INTERLIGAÇÃO DO ATERRAMENTO COM A MASSA DO TRAFÓ, GRADE E QGBT 1,00 X 1,00 = 10,00 M		
09.08.16	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - TRIPOLAR 63A	3,00UN	
	- MEDIÇÃO Nº 15	3,00 UN	(T = 3,00) --->
	PROTEÇÃO DO DPS (SPDA INTERNO) ICC 10 KA X 1,00 = 3,00 UN 3,00		
09.08.23	DISJUNTOR AUTOMÁTICO TRIPOLAR A SECO 1250A/600V	1,00UN	
	- MEDIÇÃO Nº 15	1,00 UN	(T = 1,00) --->
	DISJUNTOR GERAL DE BAIXA TENSÃO - QGBT 1,00 X 1,00 = 1,00 UN		
09.08.52	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 250A COM DISPARADOR TERMOMAGNÉTICO AJUSTÁVEL	1,00 UN	-
	MEDIÇÃO Nº 15	1,00 UN	(T = 1,00) --->
	DISJUNTOR DE DERIVAÇÃO PARA A PROTEÇÃO DO CIRCUITO DO TOMÓGRAFO, ACONDICIONADO NO QGBT 1,00 X 1,00 = 1,00 UN		
09.14.13	VERGALHÃO DE COBRE 3/8" (10MM)	6,00M	
	- MEDIÇÃO Nº 15	6,00M	(T = 6,00) --->
	INTERLIGAÇÃO ENTRE A CHAVE SECCIONADORA FUSÍVEL HH E BARRAMENTO PRIMÁRIO DO TRANSFORMADOR M 6,00 X 1,00 = 6,00		
09.14.14	TERMINAL OU CONECTOR PARA VERGALHÃO DE COBRE 3/8" (10MM)	9,00 UN	
	- MEDIÇÃO Nº 15	9,00 UN	(T = 9,00) --->
	CONECTORES E TERMINAIS CONCÊNTRICOS LATERAIS, CENTRAIS E CURVA 9,00 X 1,00 = 9,00 UN		
09.17.03	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS - DPS - 1000 VCC - 45 KA - CLASSE I	4,00 UN	-
	MEDIÇÃO Nº 15	4,00 UN	(T = 4,00) --->
	SPDA INTERNO, INSTALADO NO QGBT 4,00 X 1,00 = 4,00 UN		
09.80.23	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSÃO - PARA CABO 50MM2	4,00 UN	
	- MEDIÇÃO Nº 15	4,00 UN	(T = 4,00) --->
	CONECTOR TERMINAL PARA O CABO DE ATERRAMENTO		



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020**

ANEXO IV – DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/HSPM/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6210.2020/0000846-7

OBJETO: SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO ELÉTRICA NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO DE UM TOMÓGRAFO AQUILION PRIME – CANON.

A empresa (NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada (ENDEREÇO COMPLETO) _____, DECLARA, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do envelope **DOCUMENTAÇÃO**, de acordo com as exigências constantes do Edital.

São Paulo, de de 2020.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome :

R.G. :

CPF

Cargo:



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO - LEI FEDERAL Nº 9.854/99
(papel timbrado da empresa)

Á

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – HSPM

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/HSPM/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6210.2020/0000846-7

OBJETO: SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO ELÉTRICA NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO DE UM TOMÓGRAFO AQUILION PRIME – CANON.

(nome da empresa) _____,

Declara para os fins do disposto no **inciso 5º do artigo 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/1999**, que não emprega menor de **18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de **16 (dezesesseis) anos**.

(ou) Ressalva: emprega menor, a partir de **14 (quatorze) anos**, na condição de aprendiz.

(local), _____ de _____ de _____

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Nome:

R.G:

Cargo na Empresa:



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

(papel timbrado da empresa)

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - HSPM

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/HSPM/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6210.2020/0000846-7

OBJETO: SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO ELÉTRICA NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO DE UM TOMÓGRAFO AQUILION PRIME – CANON.

Prezados Senhores,

Declaro, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que, na qualidade de responsável técnico pela(s) **área(s) afeta(s) aos serviços objeto da licitação** supra, que **VISITEI** e **VISTORIEI** o local de execução dos serviços, nos termos da exigência prevista no **subitem 3.4.3** do Edital, não podendo, pois, alegar desconhecimento quanto às condições peculiares do objeto e às exigências feitas pela Administração.

(local), _____ de _____ de _____

(Assinatura do Responsável Técnico da Empresa)

Nome:

R.G:

Cargo na Empresa:

EMPRESA _____

CNPJ: _____

Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção/HSPM

Carimbo e Assinatura

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS
CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Eu, _____, representante da empresa _____, DECLARO, para os devidos fins, **RENUNCIO** ter conhecimento pleno quanto às condições do Edital para a prestação dos serviços/objeto do Edital de Pregão Eletrônico nº....., assumindo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da não verificação das condições do local de execução do objeto do certame.

São Paulo, _____ de _____ de 2020.

Nome do responsável técnico ou representante legal

CPF nº:

RG nº:



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO nº ____/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/HSPM/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6210.2020/0000846-7

OBJETO: SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO ELÉTRICA NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO DE UM TOMÓGRAFO AQUILION PRIME – CANON.

CONTRATANTE: HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

CONTRATADA:

Aos dias do mês de do ano 2.020 o **HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**, neste ato representado pelo Superintendente, **DR.** _____, RG _____, CPF _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, CNPJ nº com sede à _____, nº, Telefone : _____, vencedora e adjudicatária da **TOMADA DE PREÇOS** supra, representada pelo **SR.** _____, RG _____, CPF _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, objetivando a prestação dos serviços discriminados na Cláusula Primeira - OBJETO, que serão executados, em conformidade com a **Lei Municipal nº 13.278/02, Decreto Municipal nº 44.279/03, Lei Federal nº 8.666/93**, suas alterações e demais normas complementares e disposições deste instrumento, consoante as cláusulas que seguem:

I – OBJETO: SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO ELÉTRICA NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO DE UM TOMÓGRAFO AQUILION PRIME – CANON

1.1.1 - Os serviços a serem executados deverão obedecer às especificações contidas no - **Anexo II** – Termo de Referência e Croqui Explicativo do Edital.

II – VALOR E DOTAÇÃO:

2.1. O valor total do ajuste importa em R\$ (.....).

2.2. Para fazer frente às despesas do presente exercício, existem recursos orçamentários empenhados onerando a dotação nº _____, através da Nota de Empenho nº/2020, no valor de R\$ (.....).

III – DOS PREÇOS:

3.1. No preço estarão incluídos todos os custos, despesas diretas e indiretas, benefícios (B.D.I.), assim como os encargos sociais e trabalhistas (LST), e constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação dos serviços objeto deste.

IV – REAJUSTE:

4.1. Não haverá reajuste nos termos da **Portaria 104/94 SF**.

4.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.

V – PRAZOS:

5.1. O Prazo de conclusão dos serviços, a contar da Emissão da Ordem de Início, será de **60 (sessenta) dias corridos**, podendo ser prorrogado mediante expressa autorização da Administração do HSPM.



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020**

VI – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 6.1.** O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, após a conclusão dos serviços, devidamente atestados pela Contratante.

O pagamento devido será depositado, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega da Nota Fiscal dos Serviços, na conta corrente informada pela CONTRATADA mantida junto ao Banco Brasil, discriminados a uma vez atestado pelo fiscal encarregado da realização a contento dos serviços e a entrega dos documentos seguir:

- Primeira Via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura;
- Fatura no caso de apresentação de Nota Fiscal;
- Cópia da Nota de Empenho;
- Na hipótese de existir Nota de Retificação e ou Nota Suplementar de Empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá acompanhar os demais documentos citados.

OBS: Caso ocorra à necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.1.1 De acordo com a Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, os atrasos de pagamentos por culpa exclusiva do CONTRATANTE ficarão sujeitos a aplicação de compensação financeira calculada através da seguinte fórmula: (TR + 0,5% “PRO-RATA TEMPORE”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu;

6.1.2 O pagamento da compensação financeira estabelecida no item 6.1.1 dependerá de requerimento a ser formalizado pelo CONTRATADO.

6.2 Em atendimento ao Decreto Municipal 50.977/2009, como condição para recebimento das obras ou serviços, quando o caso, o Contratado apresentará os seguintes documentos:

- a) declaração de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, quando essa for a hipótese, acompanhada das respectivas notas fiscais de sua aquisição;
- b) no caso do uso de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa, em face do disposto no **artigo 46 da Lei Federal nº 9.605, de 1998**, deverão ser entregues ao contratante:
 - 1) notas fiscais de aquisição desses produtos e subprodutos;
 - 2) Documento de Origem Florestal - DOF, expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;
 - 3) comprovante de que o fornecedor dos produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa encontra-se cadastrado no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;

6.3. Em atendimento ao **Decreto Municipal 48.184/07**, como condição para recebimento das obras ou serviços, QUANDO CASO, o Contratado apresentará os seguintes documentos:

- a) notas fiscais de aquisição dos produtos de empreendimentos minerários;
- b) na hipótese de o volume dos produtos minerários ultrapassar 3m³ (três metros cúbicos), cópia da última Licença de Operação do empreendimento responsável pela extração dos produtos de mineração, emitida pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - CETESB, quando localizado no Estado de São Paulo, ou de documento



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

equivalente, emitido por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, no caso de empreendimentos localizados em outro Estado;

- 6.4. O pagamento obedecerá ao disposto nas Portarias da Secretaria das Finanças em vigor, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria.
- 6.5. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.
- 6.6. Em face do disposto no **artigo 71, parágrafo 2º da Lei 8.666/93, com a redação da Lei nº 9.032/95**, serão observados por ocasião de cada pagamento as disposições do **artigo 31 da Lei 8.212 de 24 de julho de 1991**, na sua redação atual, e orientações vigentes expedidas pelo INSS e pela PMSP.
- 6.7. Quando das solicitações de pagamento a contratada deverá comprovar a regularidade fiscal resultante da execução do contrato mediante a apresentação de cópias da última guia de recolhimento do ISS, acompanhada de declaração em que ateste a correspondência entre a guia apresentada e o objeto contratual, ou de declaração de que não está sujeita ao pagamento do tributo, nos termos da **Portaria SF 71/97 e/ou alterações**.

VII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1. Executar as obras obedecendo às especificações no Edital de **TOMADA DE PREÇOS**, e respectivos anexos, que passa a integrar o presente Contrato.

VIII – PENALIDADES:

- 8.1. Além das sanções previstas nas **Leis Municipais nºs. 13.278/02 e 14.145/06 bem como as previstas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93** e demais normas pertinentes, fica a contratada sujeita às penalidades abaixo:
 - 8.1.1. Multa por dia de atraso injustificado em relação aos prazos fixados: 1,0% (um inteiro por cento) por dia sobre o valor do Contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, incidindo, após, a multa de execução parcial ou total do contrato, conforme o caso.
 - 8.1.2. Multa por dia de paralisação injustificada dos serviços: 1,0% (um inteiro por cento) por dia sobre o valor do Contrato até o máximo de 15 (quinze) dias, incidindo, após, a multa de inexecução parcial do contrato.
 - 8.1.3. Multa pelo descumprimento de cláusula contratual: 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato.
 - 8.1.4. Multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela Fiscalização: 2,0% (dois inteiros por cento) sobre o valor do Contrato.
 - 8.1.5. Multa por inexecução parcial do Contrato: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela não executada.
 - 8.1.6. Multa por inexecução total do Contrato: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor do contrato.
 - 8.1.7. O descumprimento pela Contratada dos requisitos previsto **no parágrafo I, do art. 6º do Decreto Municipal nº 48.184/2007 e no parágrafo II, do art. 5º 48.325/2007**, acarretará na rescisão contratual, com fundamento nos **incisos I e II do art. 78 e da aplicação das penalidades estipuladas nos artigos 86 a 88, todos da Lei nº 8.666/93**, e sanções administrativas de proibição de contratar com Administração Pública pelo período de 03(três) anos, com base no **inciso V do § 8º do art. 72 da Lei Federal 9.605 de 12 de fevereiro de 1998**, sem prejuízo das implicações de ordem criminal.
- 8.2. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

- 8.3. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a contratada tenha a receber do HSPM. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

IX – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 9.1 Os serviços objeto deste Contrato serão recebidos pelo **HSPM** consoante o disposto no **artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93** e demais normas pertinentes.

X - DA GARANTIA

- 10.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, contados da assinatura do contrato, garantia na forma de Seguro Garantia, conforme previsto no artigo 56 da Lei 8.666/93, no valor de R\$ _____ (_____), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

XI – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua Rescisão, sujeitando-se a parte infratora às penalidades previstas neste contrato.

11.2. Constituem motivo para Rescisão do Contrato a ocorrência de quaisquer uma das hipóteses previstas neste contrato e/ou no artigo 78 da lei 8.666/93.

11.3. Ocorrendo as hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei 8.666/93, ou qualquer uma das hipóteses prevista neste Contrato que enseje a sua rescisão, esta poderá ser decretada por ato unilateral do **CONTRATANTE**, desde que formalmente motivado, assegurando-se ao **CONTRATADA** contraditório e ampla defesa.

11.4. A rescisão unilateral do contrato acarretará, conforme o caso, as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV da lei 8.666/93, observados o disposto nos parágrafos 1º a 4º do mesmo dispositivo legal, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais previstas neste instrumento à parte infratora.

11.5. Poderá ser promovida a rescisão amigável do contrato, desde que haja conveniência ao **CONTRATANTE**.

11.6. Quando a Rescisão do Contrato ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da lei 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito, quando for o caso, a: (a) devolução da garantia; (b) pagamentos devido pela execução do contrato até a data da rescisão; (c) pagamento do custo da desmobilização.

XII – DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. Fica a contratada ciente de que a assinatura deste indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

12.2. **Para retirada da Nota de Empenho e assinatura deste Contrato, a empresa apresentou os seguintes documentos:**

12.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.2.2. Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo a sua sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

- 12.2.3.** Certidão Negativa de Débito para com o Sistema de Seguridade Social - CND;
- 12.2.4.** Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.2.5.** Certidão Negativa de débitos tributários mobiliários, relativa ao Município de São Paulo, ou (caso não cadastrada como contribuinte neste Município de São Paulo) deverá apresentar a Declaração firmada por seu representante legal ou procurador, sob as penas da lei, de que nada deve à Fazenda Municipal de São Paulo, relativamente aos tributos mobiliários;
- 12.2.6. Declaração, artigo 5º do Decreto Municipal nº 48.184/2007;**
- 12.2.7. Declaração, artigo 4º do Decreto Municipal nº 50. 977/2009;**
- 12.2.8.** Comprovante do depósito de garantia do contrato, na forma de:
- 12.3. Após a assinatura deste Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de até 5 dias úteis, os seguintes documentos:**
- 12.3.1.** Indicação do responsável técnico pela execução dos serviços objeto do contrato, e o preposto que a representará no local dos trabalhos;
- 12.3.2.** Guia de recolhimento da **ART, nos termos da resolução nº 425/98/CONFEA;**
- 12.4.** Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, a proposta da Contratada, o Edital da licitação, e o Anexo II – Memorial Descritivo.
- 12.5.** O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão à **Lei Municipal nº 13.278/02, Lei Federal nº 8.666/93** e demais normas pertinentes, aplicáveis à sua execução e especialmente aos casos omissos:
- 12.5.1.** Em caso de rescisão administrativa prevista no **artigo 79, inciso I da Lei 8.666/93** ficam reconhecidos os direitos da Administração especificados no mesmo diploma legal.
- 12.6.** A **CONTRATANTE** se reserva o direito de executar através de outras contratadas, no mesmo local, obras ou serviços distintos dos abrangidos no presente Contrato.
- 12.7.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.
- 12.8.** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 12.9.** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- 12.10.** Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

ANEXO – IX - (EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/HSPM/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6210.2020/0000846-7

OBJETO: SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO ELÉTRICA NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO DE UM TOMÓGRAFO AQUILION PRIME – CANON.

DECLARAÇÃO

Em conformidade com o disposto no **artigo 5º do Decreto nº 50.977, de 6 de novembro de 2009**, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa nas contratações de obras e serviços de engenharia ou arquitetura e nas compras públicas realizadas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta, bem como institui a exigência de cadastramento no CADMADEIRA, criado pelo **Decreto Estadual nº 53.047, de 2 de junho de 2008**:

Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ _____, e vencedor do procedimento licitatório nº _____, na modalidade de _____, nº _____, processo nº _____, declaro, sob as penas da lei, que, para a execução da (s) obra(s) e serviço(s) de engenharia ou arquitetura objeto da referida licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenha procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com comprovantes da legalidade da madeira, tais como: Documentos de Origem Florestal, Guias Florestais ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, bem como comprovante de inscrição no CADMADEIRA – Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos de origem nativa da flora brasileira, instituído pelo **Decreto Estadual nº 53.047, de 2 de junho de 2008**, ficando sujeito às penalidades administrativas previstas nos **artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, e no **inciso V do § 8º do artigo 72 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998**, sem prejuízo das sanções penais previstas em lei.

São Paulo,

Nome: _____

R.G.: _____

Cargo: _____



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

ANEXO X - (EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/HSPM/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6210.2020/0000846-7

OBJETO: SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO ELÉTRICA NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO DE UM TOMÓGRAFO AQUILION PRIME – CANON.

DECLARAÇÃO

Em conformidade com o disposto do **artigo 5º do Decreto Municipal nº 48.184 de 13 de março de 2007**, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a aquisição de produtos de empreendimentos minerários e sua utilização em obras e serviços pela Administração Pública Municipal, eu, _____, RG _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ _____, vencedor do procedimento licitatório nº _____, na modalidade de _____, nº _____, processo nº _____, declaro sob as penas da lei, que, para o fornecimento e/ou execução da(s) obra(s) e serviço(s) objeto da referida licitação, somente serão fornecidos e/ou utilizados produtos de empreendimentos minerários devidamente licenciados, por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, ficando sujeito às sanções administrativas previstas **nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e no inciso V do §8º do artigo 72 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998**, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em lei.

São Paulo,

Nome: _____

R.G.: _____

Cargo: _____



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

ANEXO XI – ANÁLISE DE BALANÇO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/HSPM/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6210.2020/0000846-7

OBJETO: SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO ELÉTRICA NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO DE UM TOMÓGRAFO AQUILION PRIME – CANON.

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: liquidez corrente - LC, liquidez geral – LG e solvência geral – SG.

LC= $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

LG= $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$

SG= $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

liquidez corrente – índice maior ou igual a 1,00

liquidez geral – índice maior ou igual a 1,00

solvência geral - índice maior ou igual a 1,00

São Paulo, ___/___/2020

(a): _____
(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante) Nome/RG./CPF /Cargo:

Contador

Nome/RG/CPF/CRC



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

ANEXO XII - COMPOSIÇÃO DO BDI

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/HSPM/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6210.2020/0000846-7

OBJETO: SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO ELÉTRICA NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO DE UM TOMÓGRAFO AQUILION PRIME – CANON.

BDI – SEM DESON EDIFICAÇÕES		
Descrição	%	Valor
Escritório Central	4,93	1,0493
Lucro Bruto	8,00	1,1332
IMPOSTOS		
Cofins	3,00	
PIS	0,65	
ISS	2,00	1,2011
BDI - Edificações	20,11	

O BDI deverá ser calculado segundo a seguinte fórmula:

$$BDI = \left[\frac{(1 + EC) \times (1 + L)}{1 - I} - 1 \right]$$



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

ANEXO XIII – MODELO REFERENCIAL DE CREDENCIAMENTO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/HSPM/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6210.2020/0000846-7

OBJETO: SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO ELÉTRICA NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO DE UM TOMÓGRAFO AQUILION PRIME – CANON.

Pelo presente instrumento, a empresa _____(nome)_____
_____, CNPJ nº, _____, com sede na
_____(rua, avenida)_____, nº _____, através de seu representante legal infra
assinado, CREDENCIA o Sr(a) _____(nome)_____, portador da cédula de
identidade nº _____, expedida pela SSP/_____, outorgando-lhe plenos poderes para
representá-la perante ao **HSPM**, nos assuntos pertinentes à **TOMADA DE PREÇOS** nº _____, em
especial para interpor recursos ou deles desistir.

São Paulo, de de 2020.

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo/função:



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

ANEXO XIV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/HSPM/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6210.2020/0000846-7

OBJETO: SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO ELÉTRICA NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO DE UM TOMÓGRAFO AQUILION PRIME – CANON.

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO (MICRO EMPRESA)

Nós da empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____ e inscrição estadual nº _____ com sede à Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** sob as penas da lei que a receita bruta da empresa é igual ou inferior a R\$ _____ (Valor por extenso), em cada ano calendário, conforme determina o **artigo 3º, inciso I, da lei complementar nº 123/06**.

Declaro, outrossim, sob as penas do **artigo 299 do código penal**, de que a empresa se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da **lei complementar 123/06**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desempenho desta situação.

São Paulo, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal da empresa

Nome:
R.G.:
CPF.:
Cargo:

Assinatura do CONTADOR

Nome:
R.G.:
CPF.:
Cargo:



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

ANEXO XV – MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRIBUTOS MUNICIPAIS

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/HSPM/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6210.2020/0000846-7

OBJETO: SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO ELÉTRICA NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO DE UM TOMÓGRAFO AQUILION PRIME – CANON.

AO
HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº
....., **DECLARA**, sob as penas da Lei e por ser a expressão da
verdade, que não está cadastrada e não possui débitos junto à Fazenda do Município de São Paulo.

Local e data

**Assinatura do representante
legal/procurador**

Nome Legível

R.G.:

Cargo: